



PREFEITURA DO
JABOATÃO
DOS GUARARAPES

EMLUME
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINACAO PUBLICA

CÓDIGO DE REGRAS DE GOVERNANÇA DA EMLUME

FEVEREIRO/2019



Prefeito do Jaboatão dos Guararapes

Anderson Ferreira Rodrigues

Presidente da EMLUME

Sidnei José Aires da Silva

Presidente do Conselho de Administração

Luiz Inojosa Medeiros

Procuradora Geral do Município

Virgínia Pimentel



CÓDIGO DE REGRAS DE GOVERNANÇA
Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME
CNPJ Nº 04.440.139/0001-07

Introdução

O Código de Regras de Governança prevê os aspectos de conduta e integridade dos integrantes da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME perante a sociedade Civil, Fornecedores, Clientes e os Órgãos de Controle, de acordo com o previsto na Lei Federal 13.303/16 (Lei das Estatais) e na Lei Municipal 1.373/18 (Estrutura Administrativa da EMLUME) do Município do Jabotão dos Guararapes.

O presente Código de Regras de Governança integrará o arcabouço legal e estatutário da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública - EMLUME, e compreenderá o seguinte:

1. Âmbito de Aplicação do Código de Regras de Governança

1.1. Âmbito do Código

O Código de Regras de Governança (doravante, "Código"), elemento central da Governança de Compliance - área responsável pela verificação do cumprimento das normas - contém o rol de princípios éticos e normas de conduta que devem reger a atuação de todos os colaboradores da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública (doravante, "EMLUME") e dos agentes que se relacionam de alguma forma com a Companhia

1.2. Abrangência

O presente Código aplica-se aos dirigentes, aos empregados, aos estagiários, aos jovens aprendizes da EMLUME, e àqueles que exerçam mandato, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo.

Também se aplicam os presentes padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade aos terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, clientes, parceiros, acionistas, governo, órgãos de controle, agências reguladoras, sociedade, agentes intermediários e associados da EMLUME.

Ressalta-se que o Código não se confunde com as normas disciplinares de qualquer regime de trabalho. Enquanto o primeiro cuida dos valores éticos e morais, as normas disciplinares determinam como devem ser as relações entre os dirigentes, os empregados, estagiários, jovens aprendizes e a EMLUME.

1.3. Obrigação de conhecer e cumprir o Código

Todos os colaboradores da EMLUME têm a obrigação de conhecer e cumprir o Código e de colaborar para facilitar sua implementação, incluindo a comunicação ao Conselho de Administração, de qualquer descumprimento deste, ou fato que possa se assemelhar a tanto, do qual tiverem conhecimento, e estão obrigados a participar de todas as ações de treinamento às quais forem convocados para o adequado conhecimento do Código.

Sendo a ética e a moral os pilares que sustentam a atuação e as relações da EMLUME, o conhecimento e a aplicação deste Código são fatores fundamentais para a consolidação dos objetivos organizacionais.



2. Código de Conduta EMLUME: Missão, Valores e Princípios Corporativos

2.1. Missão

Prestar, de forma eficiente e sustentável, os serviços de iluminação pública e geração de energia, atendendo às necessidades dos cidadãos e clientes.

2.2. Valores

a. **Foco no Cidadão:**

Focar a satisfação dos cidadãos e clientes, por meio da busca constante da excelência na prestação de serviços.

b. **Inovação:**

Buscar e implementar novos negócios, produtos, serviços e processos que agreguem valor para a organização e para o mercado.

c. **Ética:**

Agir com integridade, disciplina, respeito, responsabilidade, profissionalismo e honestidade.

d. **Transparência:**

Atuar e informar de modo claro e objetivo, buscando uma relação verdadeira com clientes, colaboradores e parceiros.

e. **Comprometimento com os Resultados:**

Desenvolver as atividades com zelo, de acordo com a Missão e a Visão, focada em resultados.

f. **Eficiência e Rentabilidade:**

Promover a melhoria contínua e a modernização dos serviços prestados, objetivando a maximização dos resultados e a minimização de custos e despesas.

g. **Valorização dos Colaboradores:**

Desenvolver e valorizar o capital humano e a gestão do conhecimento, em um ambiente motivador, colaborativo e harmônico.

h. **Responsabilidade Socioambiental**

Ser consciente do valor social dos serviços prestados e interagir com a sociedade, incentivando a adoção de práticas construtivas de respeito à saúde, à vida e à preservação e conservação dos recursos naturais.

2.3. Princípios

- a. Focar sempre as estratégias voltadas para a satisfação do cliente, por meio da busca constante da excelência na prestação de serviços;
- b. Empregar uma conduta proativa que, sintonizada com a estratégia da EMLUME, induza ao cumprimento da missão e superação dos resultados esperados, com responsabilidade social e ambiental;
- c. Agregar valor aos empregados e aos demais públicos de relacionamento da EMLUME, cultivando princípios éticos e humanos na busca da conciliação e do desenvolvimento individual e corporativo, promovendo a diversidade com equidade, sem qualquer tipo de favorecimento ou discriminação, e repudiando qualquer forma de trabalho infantil ou escravo;
- d. Desenvolvimento individual e corporativo, promovendo a diversidade de forma equitativa, sem qualquer tipo de favorecimento ou discriminação, e repudiando qualquer forma de trabalho infantil ou escravo;



- e. Conduzir os negócios da EMLUME de maneira responsável, com desenvolvimento social e ambiental, ouvindo e incorporando os interesses da sociedade, dos clientes, do governo, dos empregados e dos fornecedores;
- f. Enfrentar situações e mudanças sem atitudes preconcebidas ou rígidas, demonstrando disposição, interesse e abertura para entender as situações e adotar, ou não, novas posições, circunscritas aos limites legais;
- g. Respeitar e fortalecer a imagem da EMLUME como empresa, bem como seu processo de desenvolvimento interno, contribuindo para o fortalecimento das comunidades onde atua e da sociedade;
- h. Promover a integração e a parceria constante entre colaboradores, clientes e fornecedores;
- i. Comprometer-se com a excelência dos processos e serviços ofertados, buscando agregar a satisfação do cliente interno e externo e a realização plena da missão da EMLUME.

3. Normas e Deveres

3.1. Normas Gerais:

- a. Elaborar Carta Anual de Políticas e Governança Corporativa, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas da EMLUME, em atendimento ao interesse coletivo, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos.
- b. Divulgar anualmente as informações relevantes de governança, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.
- c. Os documentos resultantes do cumprimento dos requisitos de transparência deverão ser publicamente divulgados na internet de forma permanente e cumulativa.

3.2. Deveres dos empregados, dirigentes e demais colaboradores nas relações de trabalho:

- a. Conhecer, divulgar e informar o presente Código entre todos os colaboradores, estimulando o seu integral cumprimento;
- b. Abster-se de auferir vantagens, favores ou presentes de qualquer natureza que caracterizem favorecimento ou possam influenciar ou facilitar negócios e decisões ou beneficiar terceiros;
- c. Dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses da EMLUME, evitando quaisquer atividades que possam vir a comprometê-los;
- d. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares em vigor, como também das normas internas emanadas pela EMLUME, preservando o sigilo sobre os assuntos de interesse da EMLUME, dos seus fornecedores e demais públicos de relacionamento, eximindo-se de fornecer e divulgar, sob qualquer forma, informações de uso interno, salvo com expressa autorização;
- e. Agir com probidade, retidão, lealdade, justiça, integridade, agilidade e respeito para com a EMLUME, colaboradores e sociedade;
- f. Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos recursos materiais e patrimoniais da EMLUME que lhes forem confiados;
- g. Abster-se de adotar procedimento que possa ser caracterizado, de qualquer forma, como assédio, seja físico, moral, psicológico ou sexual;
- h. Comunicar ao Conselho de Administração, se de seu conhecimento, ocorrências caracterizadas como descumprimento do presente Código;



- i. Manter-se atualizados e em observância às políticas, às normas internas, aos avanços tecnológicos e técnicos, para melhorar o exercício de suas atribuições e responsabilidades;
- j. Comunicar, de imediato, toda e qualquer irregularidade ou ato ilícito de que tenha conhecimento, em prol do interesse público, a sua chefia ou às autoridades competentes, de acordo com os procedimentos da EMLUME, assegurando-lhes o sigilo de sua identidade, sob pena de incorrer em violação ao presente Instrumento;
- k. Combater todas as formas de suborno, corrupção e propina, mantendo procedimentos formais de controle, punição e auditoria;
- l. Guardar sigilo profissional dos dados ou das informações não públicas que obtiverem conhecimento como consequência do exercício de sua atividade profissional, sejam estes provenientes ou digam respeito a cidadãos e clientes, à EMLUME, a outros empregados, dirigentes e colaboradores ou a qualquer outro terceiro;

4. Vigência e Revisões:

O Conselho de Administração poderá apresentar propostas de alteração do presente Código, bem como a qualquer momento pode autorizar a criação de um Comitê de Ética da EMLUME para atuar sobre as previsões contidas neste Código.